



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Ronaldo Lira - PSC

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 99 DE 2022

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1624/2022
Data: 04/08/2022 - Horário: 09:42
Legislativo - PRE 99/2022

“Institui o Banco de Ideias Legislativas no município de Gurupi, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Rodrigo Meneses Maciel, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no âmbito do Poder Legislativo de Gurupi.

Art. 2º Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

I - promover a legislação participativa no âmbito do Município de Gurupi;

II - aproximar a Câmara Municipal de Gurupi da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento;

III - integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º O Banco de Ideias Legislativas será atrelado ao Sistema de Informação do Poder Legislativo de Gurupi, com *banner* de destaque no *site* oficial da Câmara Municipal e *links* indicativos em suas redes sociais.

Art. 4º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas por meio de preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no *site* da Câmara Municipal de Gurupi, podendo o formulário ser solicitado, via *e-mail* ou pessoalmente, na Secretaria da Câmara de Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Ronaldo Lira - PSC

§ 1º Além da especificação da sugestão referidas no *caput* deste artigo, devem observar os seguintes requisitos:

I - no caso de interessado pessoa física, o nome completo, número do Cadastro de Pessoa Física, endereço, telefone e endereço de *e-mail*;

II - no caso de interessado pessoa jurídica, o nome da pessoa jurídica, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, nome do representante legal, endereço, telefone, endereço de *e-mail*.

§ 2º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

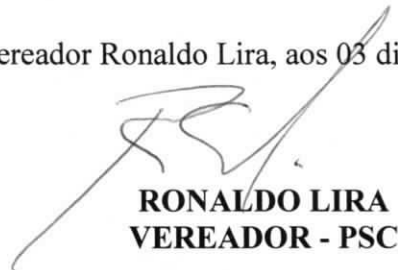
Art. 5º As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Gurupi.

Art. 6º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gurupi, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.

Parágrafo único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso decidirem se valer destas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Ronaldo Lira, aos 03 dias do mês de agosto de 2022.


RONALDO LIRA
VEREADOR - PSC



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Ronaldo Lira - PSC

JUSTIFICATIVA

O objetivo é oferecer serviços de interatividade que buscam estimular a participação do cidadão ou entidade da sociedade civil na atividade parlamentar, em suas dimensões legislativa, representativa e fiscalizadora.

Ideias Legislativas são sugestões de alteração na legislação vigente ou se criação de novas leis. O cidadão ou entidade da sociedade civil poderão opinar sobre projetos de lei, propostas de emenda às leis e outras proposições em tramitação na Câmara Municipal de Gurupi.

Não serão aceitos textos que:

- Tratem de assuntos diversos ao ambiente político e legislativo da Câmara Municipal de Gurupi;
- Conttenham declarações de cunho pornográfico, pedófilo racista violento ou ainda ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas pétreas da Constituição;
- Sejam repetidos pelo mesmo usuário, incompreensíveis ou não estejam em português.

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar o interesse público geral, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.

Gabinete do Vereador Ronaldo Lira, aos 03 dias do mês de agosto de 2022.



**RONALDO LIRA
VEREADOR - PSC**